

SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
DA BASE LEGAL	2
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA	2
CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)	2
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	2
SEÇÃO I - DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
SEÇÃO III – METODOLOGIA DE FORNECIMENTO DO OBJETO	4
SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO (ES) AO EDITAL	4
SEÇÃO V – DA VINCULAÇÃO	5
SEÇÃO VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
SEÇÃO VII – DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DO OBJETO	5
SEÇÃO VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	6
SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	7
SEÇÃO XI - DO CREDENCIAMENTO – EXCLUSIVO POR MEIO ELETRÔNICO	7
SEÇÃO XII – DOS BENEFÍCIOS DAS MEs, EPPs E EQUIPARADAS	8
SEÇÃO XIII – DA FORMA DE APRESENT. DA PROPOSTA ELETR. E DOCUM.	9
SEÇÃO XIII – DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
SEÇÃO XIV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO	9
SEÇÃO XV – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA	11
SEÇÃO XVI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	13
SEÇÃO XVII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO	14
SEÇÃO XVIII – DO (S) RECURSO (S)	17
SEÇÃO XIX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA.....	18
SEÇÃO XX– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
SEÇÃO XXI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	19
SEÇÃO XXII – DAS ALTERAÇÕES.....	19
SEÇÃO XXIII – DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)	19
SEÇÃO XXIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	20
SEÇÃO XXV – DO REAJUST. E DA MANUT. DO EQUIL. ECON.-FINANC.	20
SEÇÃO XXVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
SEÇÃO XXVII – DO PAGAMENTO.....	21
SEÇÃO XXVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO	22
SEÇÃO XXIX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO	22
SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS	23
SEÇÃO XXXI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
SEÇÃO XXXII – DOS CASOS OMISSOS	24
SEÇÃO XXXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
SEÇÃO XXXIV – DO FORO	25
ANEXO I - ETP	26
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA	41
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	42
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	43

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 E EQUIPARADAS

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA BASE LEGAL

Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado na **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, no quadro de Avisos do Consórcio, nos termos da **Resolução nº. 001/2010**, no **site oficial do Consórcio CISVERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>**, e pela Plataforma de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)** e no Diário Eletrônico do MPAC e no portal **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)

Este Edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pela Plataforma BNC (**www.bnc.org.br**), e/ou pelo site Oficial do Consórcio (**cisverde.mg.gov.br**). Informações, pelos telefones: (042) 3026-4550 (suporte ao fornecedor da BNC), pelo telefone: (032) 3741-3313 (CISVERDE) e/ou pelo e-mail: **cisverdelicitacao@yahoo.com**.

Subsidiariamente, poderá ser acessado o presente Edital pelo site: **cisverde.mg.gov.br**, ou na sede do consórcio, no endereço acima mencionado, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h. Informações poderão ser adquiridas pelos telefones: (042) 3026-4550 (suporte ao fornecedor da BNC), pelo telefone: (032) 3741-3313 (Consórcio) nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h e/ou pelo endereço eletrônico e-mail: **cisverdelicitacao@yahoo.com**.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A sessão de processamento deste Pregão será **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Sr. Marco Antonio da Silva e Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº. 001/2024**, publicada em 16/01/2024.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 22/04/2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 26/04/2024

INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA: 9:00 hs do dia 26/04/24, pela BNC: **www.bnc.org.br**.

Carangola, 11 de abril de 2024.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 001, de 16/01/2024

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Edital de pregão eletrônico visando a contratação de empresa para o fornecimento de um Aparelho Oftalmológico “**Sistema de acuidade visual sem monitor**”, para atender as demandas do consórcio CISVERDE, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devem **credenciar-se previamente** pelo sítio do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br**, e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3. A participação no presente pregão se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
5. A empresa participante será responsável pelo uso da senha, e por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
6. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Subseção II.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998, art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 e/ou nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
9. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO III – METODOLOGIA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10. O objeto desta contratação tem a natureza de bem comum, referindo-se à aquisição de bens que têm características padronizadas e é facilmente encontrado no mercado, sem a necessidade de adaptações especiais, nos termos do art. 20, da Lei n. 14.133/21.
11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO (ES) AO EDITAL

12. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada na Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), **em até 3 (três) dias úteis antes anteriores**, antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 24, do Decreto n. 10.024/19 e art. 164 da Lei n.º. 14.133/2021.
13. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 02 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na forma do parágrafo único do art. 164, da Lei n.º. 14.133/2021.
14. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15. A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, n.º. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
16. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
17. Sendo acolhida a impugnação ao Edital, e realizada as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização do certame, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
18. O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
19. Recomenda-se ao licitante impugnar o edital sempre que houver documento com exigências exorbitantes, que extrapolem o limite da legislação, afrontem a legislação, ou que restrinjam ou direcionem a contratação, fato outro, estará sujeito a punição por litigância de má-fé, podendo ser considerado ato lesivo a administração o uso de recurso com o intuito de dificultar o andamento desta licitação ou intuito manifestamente protelatório.
20. Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do**

ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO V – DA VINCULAÇÃO

21. Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	ETP
ANEXO II	Termo de Referência - TR
ANEXO III	Declaração UNIFICADA
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Minuta de Contrato

SEÇÃO VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.
23. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
24. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
25. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
26. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
27. Serão rejeitadas as propostas que: Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, ou aquelas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

SEÇÃO VII - DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DO OBJETO

28. O prazo de entrega deste objeto será de **até 30 (Trinta dias)**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do objeto contratual por servidor designado para tal finalidade, no endereço da sede do consórcio situado à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

29. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;

SEÇÃO VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

(ART. 140 DA L.N. 14.133/2021)

30. O recebimento deste objeto será acompanhado pela fiscalização de servidor designado para tal fim que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
32. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
33. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34. Fornecer o (s) objeto (s) listados em **estrita conformidade com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
35. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
36. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
37. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
38. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
39. Indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato;

40. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
41. Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
42. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

SEÇÃO X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

43. O regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
44. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexos;
45. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no instrumento contratual.
46. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO XI – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

47. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
48. O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: www.bnc.org.br.
49. A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema **“Pregão Eletrônico”**, no sítio www.bnc.org.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
 - a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - b) O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - c) **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

50. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
51. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
52. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO XII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”

Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

53. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá (ão) apresentar declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Anexo III – DECL. UNIFICADA**).
54. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.¹
55. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:** a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
56. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.
57. A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
 - a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

¹ Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).

- b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.
- c) **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP.**
58. Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

SEÇÃO XIII – DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br, sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
60. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
61. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XIV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO

62. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, disciplinadas pela Portaria nº 017 de 23/08/2020, salienta-se a necessidade de anexar à Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.
63. A licitante deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital**, a **proposta comercial ofertada (com toda a descrição minuciosa do objeto ressaltando-se que não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante) com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.**
64. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, em meio ao procedimento Administrativo na hora do julgamento de propostas e lances, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
65. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

66. **Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances na seção, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.
67. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
68. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
69. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
70. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
71. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
72. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
73. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
74. Os **documentos complementares, à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação** daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no **mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
75. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

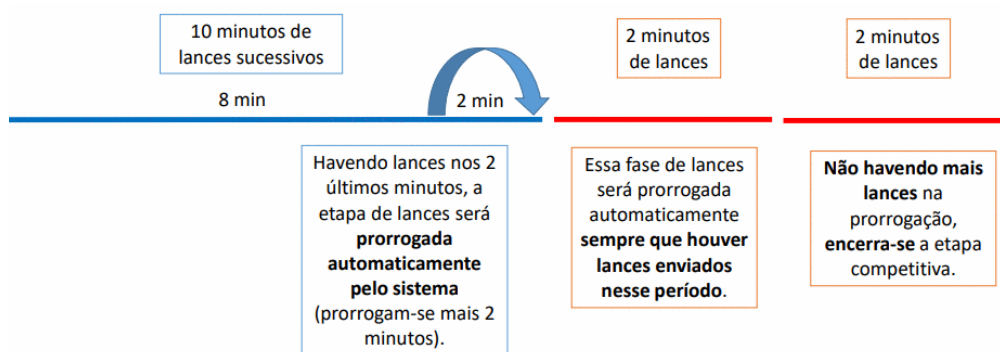
Subseção XIV.1 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

76. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio (www.bnc.org.br).
77. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) Valor unitário e total do lote (s) / item (s), quando necessário Marca e Fabricante (Modelo Anexo III); b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações da especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
78. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

79. Na Análise da (s) proposta (s) o pregoeiro analisará as propostas iniciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.
80. A desclassificação de proposta deverá ser sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que o fornecedor que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão para esse item.
81. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente elas poderão participar da etapa de envio de lances. Ressalta-se que somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
82. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.
83. Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela (s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da avença.
84. Nos casos em que a **MARCA/MODELO/FABRICANTE** forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “**MARCA PRÓPRIA**”, ou “**MODELO PRÓPRIO**”, ou “**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**”, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

SEÇÃO XV - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

(Art. 32, da Decreto 10.024/2019)



85. Aberta e iniciada a etapa competitiva (fase de lances), as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
86. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 - **MODO DE DISPUTA ABERTO** (inciso I, do art. 31 do D. nº. 10.024/2019 c/c com art. 56 da lei nº. 14.133/2021).

87. A etapa de envio de lances na sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, é prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, sendo informado aos licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
88. Não havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será encerrada a etapa competitiva automaticamente.
89. Não será (ão) aceito dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
90. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
91. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.
92. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
93. Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Subseção XV.1 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME E EPP E EQUIPARADAS

94. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;
95. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatória e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- a) Não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, para o exercício do mesmo direito.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

SEÇÃO XVI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

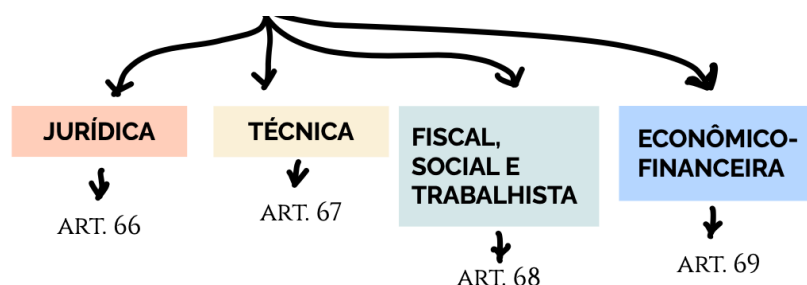
96. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
97. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
98. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
99. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
100. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29/12/2009.
101. As regras então previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
102. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

XVI.1 - DA NEGOCIAÇÃO

103. Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, o **pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

SEÇÃO XVII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Capítulo VI, artigos 62 e seguintes da L. N. 14.133/2021)



104. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser requerido pelo pregoeiro os documentos com firma reconhecida e/ou autenticados, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.
105. **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**
106. Como condição de habilitação os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, nos termos do art. 65, da Lei nº. 14.133/2021, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
107. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, podendo ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021.
108. **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**
109. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
110. SICAF;
111. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);**
112. **Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;**
113. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
114. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
115. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

Subseção XVII.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Arts. 66º da Lei nº. 14.133/2021)

² Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

116. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual³;
117. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
118. **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
119. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
120. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES)** da empresa.

Subseção XVII.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

121. Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
122. Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
123. Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
124. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
125. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
126. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
127. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**⁴.
128. **DECLARAÇÃO UNIFICADA, MODELO ANEXO II**;

³ A aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, com cópia de documento com foto - **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário/Administrador;

⁴ Podendo ser retirada no site TST.

129. É faculta ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Subseção XVII.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

(Arts. 69, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 37, inciso XXI da CRFB/88 e IN STJ/GDG N. 30 DE 09 /12/2022)

130. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.
- a) Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.
131. **COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** com demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados, com a apresentação da seguinte documentação:
- a) **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais⁵, devidamente assinado **pelo representante legal da empresa licitante e de profissional habilitado da área contábil**, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do § 1º, da Lei nº. 14.133/2021;
- b) Ressalte-se que as empresas constituídas a menos de dois anos poderão apresentar apenas balanço de abertura ou do último exercício social, conforme artigo 69, §6º da Nova Lei;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.
- a) Considerar-se-á comprovada à boa situação financeira da Licitante, desde que a mesma apresente o seguinte índice:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG =

AC + RL

PC + EL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC =

AC

PC

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG =

AT

PC + EL

ONDE:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

OBSERVAÇÃO: Somente serão qualificadas as licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices **ILG, ILC e ISG igual ou maior ou igual a 1,00**

⁵ Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade, com base no artigo 69, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

⁶ Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo (art. 69, da Lei nº. 14.133/2021) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do § 6º, da Lei nº. 14.133/2021.

Subseção XVII.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

(Arts. 67, da Lei nº. 14.133/2021)

132. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
- a) Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

Subseção XVII.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

133. **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente.
134. O Pregoeiro poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item.

SEÇÃO XVIII – DO (S) RECURSO (S)

Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21

135. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).
136. O prazo para a **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO É DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recurso.
137. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁷, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.
138. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
139. As razões do recurso de que trata o item 109 deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 3 (três) dias, via sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata aos autos.
140. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

⁷ Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014 – Plenário.

SEÇÃO XIX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

141. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
142. **A (S) PROPOSTA (S) ADEQUADA** da licitante classificada provisoriamente **DEVERÁ (ÃO) SER ENCAMINHADA (S) NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS IMPROPRORRÓGÁVEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro exclusivamente por meio a Eletrônico - www.bnc.org.br e deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento, com detalhamento dos dados da empresa e do sócio administrador para a confecção do contrato.
143. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, ademais, se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, sendo considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
144. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº. 14.133/21 ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma do art. 59, § 2º da Lei nº. 14.133/21, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- b) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
 - c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

SEÇÃO XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

145. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.
146. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021;
147. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

SEÇÃO XXI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei nº. 14.133/2021)

148. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato (**Modelo Anexo V**) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).

149. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
150. A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
151. Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

SEÇÃO XXII – DAS ALTERAÇÕES

152. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
153. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
154. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
155. Alterações que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXIII – DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

156. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
157. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

SEÇÃO XXIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

158. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105, da Lei nº. 14.133/2021.
159. O contrato poderá ser prorrogado no limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.
Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº. 14.133/2021)

160. Via de regra os preços serão fixos e irrealizáveis até o **interregno de 1 (um ano)**, estando a data-base vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado a licitante vencedora.
161. Mediante expresso pedido da **CONTRATADA** os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido interregno de um ano da data do Termo de Consolidação do Contrato Administrativo.
162. **SOB PENA DE PRECLUSÃO, O DIREITO AO REAJUSTE DEVERÁ SER PLEITEADO PELA CONTRATADA ANTES:** I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual e III - do encerramento do contrato.
163. O prazo previsto neste instrumento somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

Subseção XXV.1 – DA REPACTUAÇÃO (CASO EXCEPCIONAL)

164. Será **admitida a repactuação de preços**, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja **demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada**, nos termos do art. 25, §7º, e arts. 107 e 131, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021.
165. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;
166. Em hipótese excepcional junto ao pedido de reequilíbrio deverá ser apresentada ao contratante, **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato.
167. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento à cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
168. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*
169. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

170. As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
171. A **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

SEÇÃO XXVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

172. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CISVERDE**, abaixo exposta (s):

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.1001.44.90.52.00	1	1.659	Equipamentos e material permanente

SEÇÃO XXVII – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021)

173. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- a) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
174. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.

Subseção XXVII.1 – DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - (Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

175. Relação de documentos referentes a regularidade Fiscal e Trabalhista que devem mensalmente serem apresentados conjuntamente com a nota fiscal para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos: **a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal - CRFPE; b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal - CRFPM; c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual - CRFPE; d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRFGTS; e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho⁸ - CRJT.**

Subseção XXVII.2 – DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.

⁸ Podendo ser retirada no site TST.

176. Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
177. Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
178. A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
179. Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

SEÇÃO XXVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

180. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.
181. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se o subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

SEÇÃO XXIX – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

182. O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto de edital, serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.
183. A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que vierem a serem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
184. A **unidade Gestora do Contrato** será pelo **Gerente de Transportes Marcelo Virtuoso**, concomitante com o setor de contratos e contratos do Consórcio **CISVERDE**.

SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

185. Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
186. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021: Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
187. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
188. A **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
189. A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, assim como das cláusulas contratuais (minuta do Contrato anexo IV deste edital) e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas, nos termos da lei nº. 14.133/2021.
190. **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**, é passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021.
191. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

SEÇÃO XXXI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

192. Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
193. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
194. Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXXII – DOS CASOS OMISSOS

195. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SEÇÃO XXXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

196. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
197. **Documentos de que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.**
198. Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
199. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei nº 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
200. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
201. **BASE TERRITÓRIAL DO CONSÓRCIO MUNICÍPIOS:** Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhauçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

SEÇÃO XXXIV - DO FORO

202. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 10 de abril de 2024.

Marco Antônio da Silva - Agente de Contratação

Portaria nº 001, de 16/01/2023

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

II - ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Assistente Técnico	Waldemar Gomes de Oliveira

III - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3. Portaria nº 001 de 16/01/2024.

Marco Antonio da Silva	Klezilene da S. T. Moura	Maristela Bernardino	Viviane G. C. Vitalino
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

IV - OBJETO DE ESTUDOS E OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

4. Estudos Técnicos visando à contratação de empresa para o fornecimento de Aparelho Oftalmológico “**Sistema de acuidade visual sem monitor**”, para atender as demandas do consórcio **CISVERDE**.
5. O objetivo da compra de um aparelho oftalmológico é melhorar a capacidade de diagnóstico e tratamento de condições oculares, proporcionando aos profissionais da saúde visual ferramentas precisas e eficazes para examinar os olhos, diagnosticar doenças oculares, monitorar o progresso do tratamento e prescrever correções visuais adequadas, como óculos ou lentes de contato. Esses aparelhos podem incluir equipamentos para exames de refração, tonometria, oftalmoscopia, topografia corneana, entre outros, dependendo das necessidades específicas de cada paciente.
6. Objetivos da licitação nos termos do artigo 11 da Lei nº. 14.133/2021.

IV.1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7. Para obter a estimativa e determinar a quantidade necessária para a contratação do aparelho de oftalmologia, foi observado os seguintes passos:
- a) **Levantamento das necessidades:** Identificado as necessidades específicas do consórcio em relação ao aparelho oftalmológico, considerando fatores como volume de pacientes, tipos de exames realizados e recursos técnicos exigidos.
- b) **Consulta a profissionais especializados:** orientação de oftalmologistas e técnicos em equipamentos médicos para compreender as especificações técnicas e funcionalidades necessárias do aparelho.
- c) **Pesquisa de mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores confiáveis e comparar preços, qualidade e suporte pós-venda dos equipamentos disponíveis.

- d) **Elaboração de especificações técnicas:** Foi definido claramente as especificações técnicas do aparelho, incluindo características como tipo de exames suportados, resolução, precisão, facilidade de operação e manutenção.
 - e) **Solicitação de orçamentos:** Foi enviado solicitações de orçamentos detalhadas aos fornecedores selecionados, especificando as necessidades do consórcio e requisitos técnicos do aparelho.
 - f) **Análise e comparação das propostas:** Foi realizado uma análise cuidadosa das propostas recebidas, comparando preços, condições de pagamento, prazos de entrega e garantias oferecidas pelos fornecedores.
 - g) **Aquisição e acompanhamento:** Após a seleção do fornecedor, proceder-se-á com a formalização da contratação e acompanhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, garantindo que atendam às expectativas e necessidades da clínica.
 - h) Ao seguir esses passos, é possível obter uma estimativa precisa e determinar a quantidade adequada para a contratação de um aparelho de oftalmologia, garantindo assim um investimento eficiente e alinhado às necessidades do consórcio.
8. A previsibilidade de aquisição é apenas **1 (um)** aparelho oftalmológico **“Sistema de acuidade visual sem monitor”**.
9. Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços juntos aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório, além de utilização de banco de preços públicos.
10. Atendendo ainda, ao disposto nos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020, consultou-se o Banco de Preços e o Pannel de Preços, buscando-se contratações realizadas em órgãos Públicos e que estivessem com os valores atualizados para 2023, a justificativa está pormenorizada abaixo. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, haja vista que o cálculo incide sobre um conjunto de três ou mais preços em atendimento ao art. 6º da IN supracitada.

V - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA.

- 11. O presente processo será Regido pela Lei nº. 10.024, de 20/09/2019, Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.
- 12. A realização de uma aquisição por meio de pregão eletrônico promove transparência, ampliação da concorrência, agilidade, redução de custos e segurança, tornando-se uma opção eficiente para processos de compras públicas e privadas.
- 13. A escolha de realizar esta aquisição por meio de pregão eletrônico é motivada pela busca por transparência, ampliação da concorrência, agilidade, redução de custos e segurança. O pregão eletrônico oferece um processo transparente e acessível a um maior número de fornecedores, o que aumenta a competitividade e potencialmente resulta em preços mais vantajosos. Além disso, sua realização online promove agilidade, reduzindo o tempo necessário para o processo de compra e os custos associados a métodos tradicionais. Por

fim, o sistema eletrônico oferece mecanismos de segurança que garantem a integridade das informações e minimizam os riscos de fraudes, tornando-o uma opção eficiente para compras públicas e privadas.

14. A Lei 14.133, define o pregão eletrônico como um procedimento em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços é realizada por meio da internet, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação. Esse método busca promover a ampla participação de interessados, aumentar a competitividade, garantir a transparência, agilidade e eficiência na contratação pública. O pregão eletrônico é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, sendo facultativo para outros casos, e sua condução é pautada por princípios como igualdade, publicidade, economicidade e probidade administrativa.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15. O objeto a ser contratado enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018⁹, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
16. Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.
17. Nesse contexto, atendendo aos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020¹⁰, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, tem-se ao presente ETP, uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos da plataforma de Banco de Preços Plataforma BNC (www.bnc.org.br), que são aquisições e contratações similares por outros entes públicos.
18. Para compor uma estimativa de mercado também foi realizado cotações, na realidade das empresas fornecedoras do ramo pertinente, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

VII - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19. A abertura do procedimento em tela se justifica devido à necessidade de utilização do aparelho tendo em vista o atendimento diário aos pacientes utilitários dos 19 municípios consorciados ao CIS-VERDE. Ademais, se faz necessária a aquisição em questão, considerando um melhor atendimento aos pacientes, assegurando a segurança e continuidade do seu parque de equipamento médico.
20. O presente processo da aquisição de aparelho oftalmológico “**Sistema de acuidade visual sem monitor**”, visa suprir as necessidades dos municípios consorciados das demandas de atendimentos oftalmológicos, portanto a aquisição é necessária por se tratar de aparelho moderno e de alta qualidade para desempenhar seu propósito nos moldes do que se conhece como serviço público adequado. O processo de aquisição do objeto em tela tem por finalidade propiciar recursos tecnológicos disponíveis no mercado para que

⁹ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

¹⁰ Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

possibilite aos médicos oftalmologistas investigar e tratar as diversas patologias oculares e, por consequência, contribuir para o melhor e mais moderno tratamento dos pacientes perfilhando-se aos pilares do serviço regular, eficiente, seguro, atual e contínuo. Tendo em vista que o equipamento de sistema de acuidade visual que o consórcio possui, seus recursos tecnológicos estão ultrapassados e considerando o desgaste material seu desempenho não é satisfatório para a demanda existente. Logo, a compra do aparelho oftalmológico é de suma importância, configurando desta forma a necessidade da compra, a fim de suprir e garantir um melhor atendimento sem eventuais atrasos e interrupções aos serviços oftalmológicos ofertados aos usuários do consórcio.

21. O Consórcio busca manter os recursos tecnológicos e equipamentos com elevada sofisticação tecnológica, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços. Com a aquisição do equipamento solicitado, espera-se a solução para os atendimentos oftalmológicos com excelência, bem como propiciar recursos tecnológicos disponíveis no mercado para que possibilite aos médicos Oftalmologistas investigar e tratar as diversas patologias oculares e, por consequência, contribuir para o melhor e mais moderno tratamento dos pacientes perfilhando-se aos pilares do serviço regular, eficiente, seguro, atual e contínuo.

VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO PRAZO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

14. Os requisitos estipulados neste ETP deverão ser observados em consonância **ao estipulado no Termo de Referência, Edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.
15. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços técnicos especializados. Todavia, podem ser caracterizados como padrões de desempenho comum, de características gerais e específicas dos serviços e consideradas usuais do mercado, passíveis de descrições sucintas.
16. Para a aquisição deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como os demais anexos do Edital.
17. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
18. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
19. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
22. Para a aquisição deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como os demais anexos do Edital.

IX - BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

23. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

X - DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E VIGÊNCIA

24. O prazo de entrega deste objeto será de **até 30 (Trinta dias)**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade, no endereço da sede do consórcio situado à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
25. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;
26. Em caso de prorrogação deverá ser fundamentada e aceita a justificativa pela administração, sendo possível a prorrogação em casos excepcionais por igual período.
20. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

XI - DA GARANTIA

27. A garantia do bem especificado neste ETP deverá ser de no **mínimo 1 (um) ano**, a contar da data de entrega do mesmo. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
28. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26, assim, assumindo, todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.
29. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (dois) dias úteis.

XII – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

21. O Fornecimento do objeto deste instrumento será conforme as condições contidas estabelecidas no termo de referência e na proposta apresentada pela empresa, que originar o contrato administrativo, consoante o § 2º do art. 89 da Lei nº. 14.133/2021.
22. O fornecimento do objeto deverá ser rigorosamente conforme as especificações e demais elementos técnicos relacionados no termo de referência, Edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

XIII – CONDIÇÕES DE ENTREGA, QUANTIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

30. O recebimento deste objeto será acompanhado pela fiscalização do Assistente técnico **Waldemar Gomes de Oliveira** e Secretário Executivo **Sérgio Muller de Miranda** que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
23. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, mediante **termo detalhado**, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
24. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança** da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
25. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, **os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.**
26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

XIV - DA GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

27. A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer o aparelho objeto deste ETP de acordo com os padrões profissionais. Caso seja identificada qualquer não conformidade dentro do período de vigência contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a corrigir as anomalias sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo a ser estipulado de acordo com a gravidade do caso concreto.

XV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

28. Considerando que as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e que as contratações intercedentes que são aquelas que, por aguardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Nestes termos, não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

XVI – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO, E OS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

29. A presente aquisição encontra-se previsão orçamentária, pois o Consórcio possui previsão orçamentária para custear a execução do objeto aqui descrito neste ETP.

30. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da referida aquisição para a realização dos atendimentos.

XVII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

32. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento da solução.

XVIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

33. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

XIX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

34. A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

XX - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

35. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº. 01/2010/SLTI/MPOG.
36. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadramentos como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XXI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

31. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da aquisição, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços ofertados.
32. A presente contratação, é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de uma necessidade do Consórcio para atender as demandas existentes. Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, art. 7º da IN 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Carangola, 10 de abril de 2024.

Waldemar Gomes de Oliveira – Técnico de Informática
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

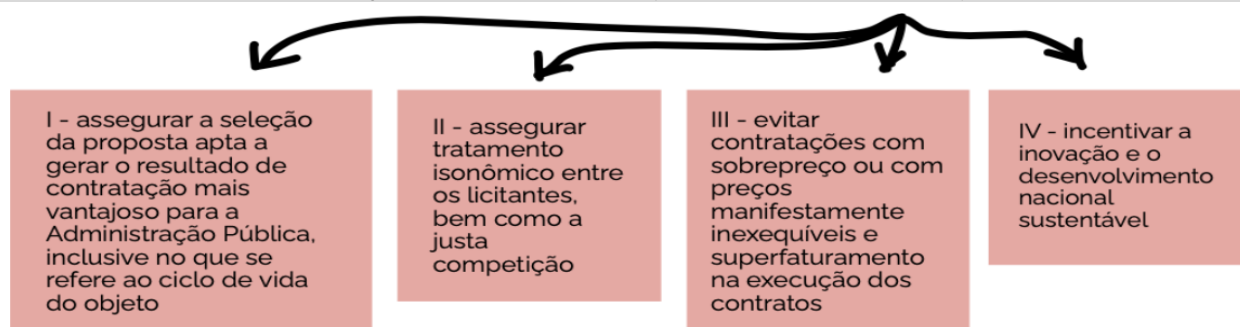
2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a definição do objeto e condições da contratação. Visa observar as peculiaridades da demanda levantada por esta Administração e do objeto a ser contratado. Assim, o estudo ora apresentado, se faz a luz dos pontos fundamentais da contratação para o objeto em tela, de forma clara e objetiva.
3. O presente instrumento traz uma definição do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos e prazos, além da fundamentação para aquisição, assim como os requisitos mínimos para o fornecimento do objeto deste instrumento, nos termos elencados no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

SEÇÃO II – SOLUÇÃO COMO UM TODO – JUSTIFICATIVA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4. O presente processo da aquisição de aparelho oftalmológico **“Sistema de acuidade visual sem monitor”**, visa suprir as necessidades dos municípios consorciados das demandas de atendimentos oftalmológicos, portanto a aquisição é necessária por se tratar de aparelho moderno e de alta qualidade para desempenhar seu propósito nos moldes do que se conhece como serviço público adequado. O processo de aquisição do objeto em tela tem por finalidade propiciar recursos tecnológicos disponíveis no mercado para que possibilite aos médicos oftalmologistas investigar e tratar as diversas patologias oculares e, por consequência, contribuir para o melhor e mais moderno tratamento dos pacientes perfilhando-se aos pilares do serviço regular, eficiente, seguro, atual e contínuo. Tendo em vista que o equipamento de sistema de acuidade visual que o consórcio possui, seus recursos tecnológicos estão ultrapassados e considerando o desgaste material seu desempenho não é satisfatório para a demanda existente. Logo, a compra do aparelho oftalmológico é de suma importância, configurando desta forma a necessidade da compra, a fim de suprir e garantir um melhor atendimento sem eventuais atrasos e interrupções aos serviços oftalmológicos ofertados aos usuários do consórcio.

SEÇÃO III – OBJETIVO - (Art. 11, Lei nº 14.133/2021)



SEÇÃO IV – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

5. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.
6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

SEÇÃO V – OBJETO¹¹

7. Edital de pregão eletrônico visando a aquisição de um aparelho oftalmológico **“Sistema de acuidade visual sem monitor”**, para atender as necessidades do consórcio **CISVERDE**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, e demais anexas.
 - a) O prazo de Garantia do Aparelho de sistema de acuidade visual não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da data de emissão da Nota fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o aparelho oftalmológico.
 - b) Durante o prazo de vigência da garantia, se apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Subseção V.1 – SINOPSE DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS	VLR.UNI.	VLR. TOT.
1	1	UNI.	<u>APARELHO OFTALMOLÓGICO “SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL SEM MONITOR”.</u> -PROJETOR OFTALMOLÓGICO DIGITAL; -SOFTWARE PARA EXAME DE ACUIDADE VISUAL; -EQUIPAMENTO UTILIZADO EM CONJUNTO COM MONITOR TV; - TELA DE ACUIDADE VISUAL - CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E TESTES PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE ACUIDADE VISUAL EM CONSULTÓRIOS DE OFTALMOLOGIA; - SOFTWARE DESENVOLVIDO PARA ACEITAR MONITORES ENTRE 17 POLEGADAS À 26 POLEGADAS; - SISTEMA QUE PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER MONITOR ATRAVÉS DE CONEXÃO HDMI; - PROJETOR DE OPTÓTIPOS GRAFICO DIGITAL;	R\$ 3.563,33	R\$ 3.563,33

¹¹ Súmula 177, do TCU: “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição.”

		- UTILIZADO PARA REALIZAR MEDIÇÃO E TESTES DE ACUIDADE VISUAL QUE EXIBA DIFERENTES OPTOTIPOS EM UM MONITOR LCD ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; - DISTÂNCIA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE 30CM À 7 M - TODOS OS PRINCIPAIS PADRÕES DE OPTOTIPOS COM ESCALA 20/15 ATÉ 20/400, SNELLEN LOGMAR, LETRAS DIVERSOS TESTES COMO ISHIHARA, TESTE DE TORÇÃO, CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO, VISÃO BINOCULAR, LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA, FILTROS VERDES/VERMELHO E AZUL/ AMARAELO; - EFEITO CONTRASTE +100% a -0% MASCARA HORIZONTAL, VERTICAL, INDIVIDUAL E RELÓGIO; - QUADRO BANCOS DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUENCIAS DE OPTOTIPOS MAIS UTILIZADOS; - ALIMENTAÇÃO 5V.C.C – PROVENIENTE DO USB DO MONITOR: CORRENTE: 500 MA/POTÊNCIA: 2,5 W. -GARANTIA DE 12 MESES - ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; - DISPOSIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU ACESSÓRIOS DE FÁCIL AQUISIÇÃO NO MERCADO NACIONAL.	
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 3.563,33

SEÇÃO VI - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” e XXIII, alínea ‘d e h’, ambos da Lei n. 14.133/2021)

- O fornecimento do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas no Processo n. **014/2024**, proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais anexos do Edital, que originou este contrato, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Consórcio após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante o fornecimento do objeto deste contrato.

11. O fornecimento sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato. Nos casos que apresentarem defeitos deverão ser rejeitados e substituídos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
12. A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, todos da Lei nº. 14.133/2021)

13. Fornecer o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

Subseção VII.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

17. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - a) Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
 - b) Indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, **no prazo de 3 (três) dias**, contados da assinatura do contrato;
 - c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
 - d) Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) / serviços (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

- e) O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
18. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
19. Fornecer código de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, da aquisição contratada.
20. Iniciar a vigência da aquisição de até 05 (Cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o mencionado prazo, desde que devidamente autorizado pelo Consórcio CISVERDE.
21. Assegurar o Consórcio o cumprimento dos valores ofertados neste pregão;
22. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Consórcio;
23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
25. É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Consórcio;
26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio.
27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Consórcio;
28. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

SEÇÃO VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29. O regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
30. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
31. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

32. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO IX - PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

33. Caso algum teste e/ou inspeção não atenda ao previsto no presente Termo de Referência, o Gestor do Contrato entrará em contato com a CONTRATADA para as devidas tratativas

SEÇÃO X - VIGÊNCIA DO CONTRATO

34. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado no limite de **5 (cinco) anos**, na forma do art. 105, e 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

SEÇÃO XI – DA FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alíneas 'd e h' da Lei nº 14.133/21)

35. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021: I - Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); II - Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); III - Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e IV - Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);

SEÇÃO XII – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(Art. 150, da Lei nº. 14.133/2021)

36. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto deste instrumento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CISVERDE**, abaixo exposta (s):

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.1001.44.90.52.00	1	1.659	Equipamentos e material permanente

SEÇÃO XIII – DA ENTREGA DO OBJETO

37. A aquisição do objeto será autorizada pelo Assistente técnico **Waldemar Gomes de oliveira**, informando a dotação orçamentária na solicitação de compra, sendo também informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
38. O recebimento deste objeto será acompanhado pela fiscalização do Assistente técnico **Waldemar Gomes de Oliveira e Secretário Executivo Sérgio Muller de Miranda** que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
39. O **Aparelho Oftalmológico “Sistema de acuidade visual sem monitor”** deverá ser entregue de acordo com a requisição e solicitação de compras, realizada pelo setor de compras do Consórcio e Autorização pelo Setor Técnico/ Administrativo do Consórcio.
40. O prazo de entrega deste objeto será de **até 30 (Trinta dias)**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor

designado para tal finalidade, no endereço da sede do consórcio situado à **Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

41. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;
42. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
43. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
44. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.
45. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o aparelho oftalmológico apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Consórcio no prazo máximo de cinco dias úteis.

SEÇÃO XIV – DO FISCAL DO CONTRATO

46. O recebimento deste objeto, ou a confirmação da execução deste, será acompanhado pela fiscalização do Senhor **WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA** – Técnico de Informática e **SÉRGIO MULLER DE MIRANDA** Secretário Executivo concomitante com o setor de contratos e contratos do Consórcio, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
47. A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que vierem a serem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

48. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- b) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.

49. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.

SEÇÃO XVI - DO FORO

50. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 11 abril de 2024.

Waldemar Gomes de Oliveira – Técnico de Informática
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO da empresa _____ inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [Inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo Licitatório n.º. 014/2024, instaurado pelo Consórcio CISVERDE, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12. A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Local ..., data ...

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)

Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [Inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo Licitatório n.º. 014/2024, instaurado pelo Consórcio CISVERDE.

OBSERVAÇÃO: Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato “...” e identificação da Conta para pagamento ..., Agência nº ..., Banco nº...

AO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNI.	VLR. TOT
001	1	Edital de pregão eletrônico para Aquisição de aparelho oftalmológico “Sistema de acuidade visual sem monitor”, para atender as necessidades do consórcio CISVERDE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor total: R\$ XXX (XXX)				

Validade da proposta 60 dias

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Carimbo CNPJ / MF -Assinatura e identificação do Representante Legal

Preferencialmente em papel timbrado da Empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024

VIGÊNCIA: “...” / “...” / 2024 À “...” / “...” / 2024

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. “...” / 2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE E A EMPRESA “...”.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: [inserir razão social], inscrita no CNPJ Nº. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, instruído pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.014 / 2024, PE Nº.002/ 2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

Lei nº. 10.024, de 20/09/2019, Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - Art. 92, I e II da Lei nº. 14.133/2021

- Este contrato tem como objeto a Aquisição de aparelho oftalmológico “Sistema de acuidade visual sem monitor”, para atender as necessidades do consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, e demais anexas.
- No valor determinado neste instrumento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- b) O **regime de execução do presente contrato é preço unitário**, ou seja, a aquisição devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

Subcláusula Primeira. QUADRO SINÓPTICO

- a) Na Planilha abaixo estão relacionados o Item para aquisição de aparelho oftalmológico **“Sistema de acuidade visual sem monitor”**, que visa suprir as necessidades dos municípios consorciados das demandas de atendimentos oftalmológicos. ANEXO I.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS	VLR.UNI.	VLR. TOT.
1	1	UNI.	<u>APARELHO OFTALMOLOGICO “SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL SEM MONITOR”.</u> -PROJETOR OFTALMOLOGICO DIGITAL; -SOFTWARE PARA EXAME DE ACUIDADE VISUAL; -EQUIPAMENTO UTILIZADO EM CONJUNTO COM MONITOR TV; - TELA DE ACUIDADE VISUAL - CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E TESTES PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE ACUIDADE VISUAL EM CONSULTÓRIOS DE OFTALMOLOGIA; - SOFTWARE DESENVOLVIDO PARA ACEITAR MONITORES ENTRE 17 POLEGADAS À 26 POLEGADAS; - SISTEMA QUE PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER MONITOR ATRAVÉS DE CONEXÃO HDMI; - PROJETOR DE OPTÓTIPOS GRAFICO DIGITAL; - UTILIZADO PARA REALIZAR MEDIÇÃO E TESTES DE ACUIDADE VISUAL QUE EXIBA DIFERENTES OPTOTIPOS EM UM MONITOR LCD ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO; - DISTÂNCIA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE 30CM À 7 M - TODOS OS PRINCIPAIS PADRÕES DE OPTOTIPOS COM ESCALA 20/15 ATÉ 20/400, SNELLEN LOGMAR, LETRAS DIVERSOS TESTES COMO ISHIHARA, TESTE DE TORÇÃO, CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO, VISÃO BINOCULAR, LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA, FILTROS VERDES/VERMELHO E	R\$ XXX	R\$ XXX

		AZUL/ AMARAELO; - EFEITO CONTRASTE +100% a -0% MASCARA HORIZONTAL, VERTICAL, INDIVIDUAL E RELÓGIO; - QUADRO BANCOS DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUENCIAS DE OPTOTIPOS MAIS UTILIZADOS; - ALIMENTAÇÃO 5V.C.C – PROVENIENTE DO USB DO MONITOR: CORRENTE: 500 MA/POTÊNCIA: 2,5 W. -GARANTIA DE 12 MESES - ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; - DISPOSIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU ACESSÓRIOS DE FÁCIL AQUISIÇÃO NO MERCADO NACIONAL.		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ XXXX

CLÁUSULA QUARTA - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Art. 92, inciso IV, VII e XVIII, da L. ne. 14.133/2021

- O fornecimento do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas no **PROCESSO N.014/2024** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Consórcio após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante o fornecimento do objeto deste contrato.
- O fornecimento sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato. Nos casos que apresentarem defeitos deverão ser rejeitados e substituídos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
- A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não entrega do objeto e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
- A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

10. O prazo de entrega deste objeto será de **até 30 (Trinta dias)**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, na sede do consórcio situado à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
11. O **CISVERDE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste instrumento, Edital e demais anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
12. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade como contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.
13. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

(Art. 140, 114 e 6º, inciso XXII, ambos da L.N. 14.133/2021)

14. O recebimento deste objeto, ou a confirmação da execução deste, será acompanhado pela fiscalização do Assistente técnico **Waldemar Gomes de oliveira** ou Secretario Executivo **Sérgio Muller de Miranda**, concomitante com o setor de contratos e contratos do Consórcio, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
16. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
17. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.
18. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
19. A fiscalização do contrato, será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que vierem a serem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

20. A **CONTRATADA**, compromete-se a realizar fornecimento do objeto contratado de acordo com os padrões profissionais e as melhores práticas da indústria, livres de defeitos de material e mão de obra. Caso seja identificado qualquer não conformidade dentro do período de vigência contratual ou após caso não sejam identificados na vigência vícios e defeitos, a **CONTRATADA** compromete-se a corrigir as anomalias sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo a ser estipulado de acordo com a gravidade do caso concreto.
21. Esta garantia não abrange danos causados por uso indevido, ou provocado, negligência, alterações não autorizadas e desastres naturais.
22. A **garantia do Aparelho Oftalmológico “Sistema de acuidade visual sem monitor”** será de **1(um) ano**, considerando defeitos de fábricas que surgirem nesse período.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Art. 105, da Lei ne. 14.133/2021)

23. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite de 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 105, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.
24. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
25. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
26. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 92, X, XI e XIV, da Lei ne. 14.133/2021

27. O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexos;
29. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

30. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos, X, XI, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, todos da Lei nº. 14.133/2021)

31. Fornecer o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
32. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
33. Fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, o objeto deste contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:
- a) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - b) O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
34. A **CONTRATADA** sob pena de infração contratual fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
35. A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;
36. A **CONTRATADA**, deve indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer eventuais contatos com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

37. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

38. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
39. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILBRÍO ECONÔMICO -FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº. 14.133/2021)

40. Via de regra os preços serão fixos e irreajustáveis até o **interregno de 1 (um ano)**, estando a data-base vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado a licitante vencedora.
41. Mediante expresso pedido da **CONTRATADA** os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido interregno de um ano da data do Termo de Consolidação do Contrato Administrativo.
42. **SOB PENA DE PRECLUSÃO, O DIREITO AO REAJUSTE DEVERÁ SER PLEITEADO PELA CONTRATADA ANTES:** I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual e III - do encerramento do contrato.
43. O prazo previsto neste instrumento somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO (CASO EXCEPCIONAL)

44. Será **admitida a repactuação de preços**, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja **demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada**, nos termos do art. 25, §7º, e arts. 107 e 131, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021.
45. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;
46. Em hipótese excepcional junto ao pedido de reequilíbrio deverá ser apresentada ao contratante, **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato.

47. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento à cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
48. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*
49. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
50. As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
51. A **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

52. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da aquisição será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CISVERDE**, abaixo exposta (s):

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.1001.44.90.52.00	1	1.659	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, art. 92, inciso V e VI e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021)

53. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- c) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
54. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.

Subcláusula primeira – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE

(Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021)

55. Relação de documentos referentes a regularidade Fiscal e Trabalhista que devem mensalmente serem apresentados conjuntamente com a nota fiscal para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos: **a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal - CRFPE; b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal - CRFPM; c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual - CRFPE; d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRFGTS; e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho¹² - CRJT.**

Subcláusula segunda – DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE.

56. Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
57. Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
58. A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
59. Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021)

60. Compete **INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:
- d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
203. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021: Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

¹² Podendo ser retirada no site TST.

61. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
62. A **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
63. A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, assim como das cláusulas contratuais (minuta do Contrato anexo IV deste edital) e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas, nos termos da lei nº. 14.133/2021.
64. **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**, é passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021.
65. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

Subcláusula primeira. DAS PENALIDADES **(Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021)**

66. A contratada, em caso de descumprimento às regras do edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) **ADVERTÊNCIA** - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CONTRATADA** der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA**: I - 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Seção XIII (Doc. de Habilitação); II - 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21; III - 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.
67. O valor referente à multa poderá, ser recolhido ao Consórcio, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
68. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
69. É admitida a reabilitação **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial: Reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Subcláusula segunda – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021)

70. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;**
 - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;**
 - c) Não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;**
 - d) Fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;**
 - e) A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Subcláusula terceira - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

71. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;**
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;**
 - c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.**
72. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: Reparação integral do dano causado à Administração Pública; Pagamento da multa, se houver; Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver e Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

73. A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
74. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.
75. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
76. Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.
77. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
78. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
79. As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital
80. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem alisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)

81. É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento poderá ser anulado o contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

(Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021)

82. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 13 e artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.
83. Quando a extinção decorrer de **culpa exclusiva da Administração**, a contratada será ressarcida o pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: **a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e Pagamento do custo da desmobilização.**
84. O **contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado**, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A **extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato**, desde

que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

85. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
86. O contrato poderá ser extinto ou reincidido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
87. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
88. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
89. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
90. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

91. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

92. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

93. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local “...” Data “...”.

Gilberto Damas de Sousa - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

CONTRATADA [inserir razão social]
CNPJ/MF nº. [inserir número]